Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9962/2023

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/14612/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1532109 |
| **ÓRGÃO** | : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)** | : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

Trata o presente processo de cumprimento da Decisão DSG - G.JD - 5234/2019 referente ao contrato de credenciamento n.º 3850/2014, cujo objeto é a Inexigibilidade de Licitação n.º 31/703.279/2014, a formalização do instrumento contratual, 1º e 2º termos aditivos e a execução financeira do referido contrato, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul- DETRAN/MS e a empresa AJAX & ROLIM LTDA, que, dentre outras considerações, aplicou a multa correspondente a 30 (trinta) UFERMS ao **Sr. Gerson Claro Dino**.

Conforme certificado às fls. 281-283, a multa aplicada foi quitada com os benefícios decorrentes do REFIS, instituído pela Lei 5.454/2019.

Remetidos aos autos para manifestação do Ministério Público de Contas, o órgão ministerial (PAR – 3ª PRC – 13733/2023, fls. 291-292) manifestou-se pela baixa da responsabilidade do responsável e arquivamento do processo.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acompanho o parecer ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 – Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva **baixa de responsabilidade** do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela **EXTINÇÃO e consequente arquivamento** do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS n.º 13 de 27 de janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno;

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 19 de dezembro de 2023.

**PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS**
**Cons.ª Substituta**
(ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)